



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

PRAZO: de 04 de setembro de 2015 a 03 de março de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **RAFAIN & PERDONCINI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Vista Alegre, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.510.481/0001-92, neste ato representada pelo Sr. **Banglei Marcelo Rafain**, inscrito no CPF sob o nº 026.541.389-33, portador da cédula de identidade RG nº 7.580.939-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO AO PRESENTE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS**, de conformidade com as especificações constantes do edital - Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	350,0	HR	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 12,5 TON, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 0,750M³ E ANO DE FABRICACAO MINIMO 2013	148,00	51.800,00

(cinquenta e um mil e oitocentos reais)

1.1. EQUIPAMENTO

Escavadeira Hidráulica - 17.000 toneladas, da marca VOLVO, modelo EC140BLCM, série nº VCEC140BLE0040829, ano 2014 com capacidade de carga de 0,750 m³.



1.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas);
- b) O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA;
- c) As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;
- d) A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- e) Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição;
- f) A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente;
- g) A DETENTORA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços;
- h) O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta do CONTRATANTE, mas somente dentro do território do Município de Coronel Vivida;
- i) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- j) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita à fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, para vistoria das máquinas no pátio da SEMOV e início dos serviços.

1.4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- a) Os locais de execução dos serviços dividem-se nas áreas urbana e rural, e serão indicados pelo Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.12	000	4231

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços locação a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços da locação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, cumprindo o especificado no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 84/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, manutenção, combustíveis e lubrificantes, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A máquina locada através deste Contrato poderá ser utilizada na realização de serviços tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Coronel Vivida. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a executá-las. Os preços da locação serão registrados pelo prazo de 06 (seis) meses e serão ordenados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação.
- 8.2. A máquina deverá estar à disposição para iniciar os trabalhos num prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, correndo por conta da DETENTORA as despesas de manutenção, combustíveis e lubrificantes, seguros, tributos, operador, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo CONTRATANTE.
- 8.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.7. As notas fiscais no ato da entrega deverão constar o nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.8. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão do CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina, falta de operador, abastecimento da máquina e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

8.9. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina e atestado por servidor do Município e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto/serviços às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 84/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Banglei Marcelo Rafain
Rafain & Perdoncini Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6463 | Pato Branco, 9 de setembro de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2015

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, não exclusivo para micro-empresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e telefonia, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item" e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, dar-se-á até às 09 (nove) horas, do dia 14 de outubro de 2015, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, telefone para contato (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd room ou pendrive. Pato Branco, 04 de setembro de 2015. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios no site www.cidadecompras.com.br, que no dia 28 de setembro de 2015, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2015, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios para instrumentos musicais, para o Projeto Batucada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Assistência Social, conforme estimativas de consumo e exigências estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.170 de 17 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF, conforme segue: Recebimento das propostas: até as 9h (nove horas), do dia 28 de setembro de 2015. Abertura das propostas: às 9h01min (nove horas e um minuto), do dia 28 de setembro de 2015. Início da disputa de lances será realizada: às 9h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 28 de setembro de 2015. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. sites: www.diocoma.com.br / www.patobranco.pr.gov.br / www.cidadecompras.com.br, demais informações: Fone: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de setembro de 2015. Gizeli Cristina Mattel - PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÉ DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O Município de Itajaé do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2015, às 14h00min (quatorze horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, móveis e equipamentos para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, do Município de Itajaé do Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 036/2015, no horário das 08h00min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajaé do Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajaé do Oeste, 03 de Setembro de 2015.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2015

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
2ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Travessa Goiás, 55 - Centro - Pato Branco-PR - CEP: 85.505-005 - Fone: (46)3225-4501 - E-mail: cargaprogamada.segundavara@bjm.com

Autos nº. 0008693-98.2010.8.16.0131

Processo: 0008693-98.2010.8.16.0131
Classificação: Reintegração / Manutenção de Posse
Assunto Principal: Liminar
Valor da Causa: R\$37.362,50
Polo Ativo(s):
• EZEAL ZILLMER (RG: 77546) (6 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.483.319-30)
Rodolfo Ledovino Fandul, 57 IR 158 - Km 536 - Daí Road - PATO BRANCO-PR - CEP: 85.509-28 - Telefone: 3224-4495
• Zillmer Implementos Agrícolas Ltda. (CPF/CNPJ: 05.953.833/0001-90)
Rodolfo Ledovino Fandul, 57 IR 158 - Km 536 - Daí Road - PATO BRANCO-PR - CEP: 85.509-28 - Telefone: (46) 3224-4495
Polo Passivo(s):
• LUCIANO SNEDEZ KENNE (CPF/CNPJ: 006.119.250-78)
Pontonária Jaz Faria, em - MONTENEGROS

Valor da Causa:
Valor da Causa: R\$37.362,50
Data de Arrecadação: 09/09/2015
Data de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015
Exemplar de Arrecadação: 09/09/2015

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 294, 295, 1ª alínea "e" e 296 da Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento de valores referentes a descumprimento de obrigação acessória. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF DO CNPJ
ALANA CARNEIRO ACHER BOHRER	278647-0	11.823.088/0001-51
ALESSANDRA GARCIA DA FONSECA ME	315708-0	18.127.443/0001-03
ALINE POYER - LIMPEZAS	274415-0	11.373.532/0001-90
CARLOS MONIST ZANOLLA	400033-0	00.171.345/0001-76
FOLLMER E BRUCH LTDA	284535-0	13.352.484/0001-08
JAIR ALVES DA CRUZ ME	259067-0	00.571.144/0001-37
MATOS CONSULTORIA E ACESSÓRIOS LTDA	275506-0	34.548.107/0001-80
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NOVA PATO BRANCO	305532-0	97.333.178/0001-30
R B - TECH ASSISTENCIA TECNICA E INSTALAÇÕES LTDA	282873-0	11.706.438/0001-06

Pato Branco, 08 de setembro de 2015.

Elaine Del Sert

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Fernanda Laiz Zuconelli M. da Silva

Fiscal de Tributos

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação: 46 3220.4918 / 3220.1577 - fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP: 85.505-005 - 46 3220.1534 - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

DATA: 13/08/15 ABERTURA: 28/08/15
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2015. HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: ELETROMAQQUINAS ASTEC LTDA ME, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 235,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.875,00, ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 4,98, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.470,00, ITEM 04, VALOR UNITÁRIO R\$ 2,95, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.212,50. Totalizando por fornecedor: ELETROMAQQUINAS ASTEC LTDA ME, CNPJ 02.995.568/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.557,50. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.557,50 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Não aceitaram interessados para os itens nº 02, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

DATA: 19/08/15 ABERTURA: 02/09/15
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO AO PRESENTE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 84/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: LOTE 01, ITEM 01, FORNECEDOR RAFAIN & PERDONCINI ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 148,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 51.800,00. Totalizando por fornecedor: RAFAIN & PERDONCINI LTDA - ME, CNPJ 20.510.481/0001-92, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 51.800,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 02 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 100/2015 - Pregão Presencial nº 84/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentor: RAFAIN & PERDONCINI ME, CNPJ nº 20.510.481/0001-92. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, pelo prazo de 6 meses. Valor total estimado R\$ 51.800,00. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS-PR
DECRETO Nº 063/2015

SÚMULA: Altera o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 71/2014 de 18/12/2014, publicamos o seguinte:

DECRETO
Art. 1º - Fica alterado no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), de acordo com os seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

17 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO
91 - DIVISÃO DO DESPORTO
07.01.27.51.2.003.41.000.0000 - CONTRUÇÃO DE UM MODELO ESPORTIVO
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.00.00.00 - APICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ALÍQUOTA DE 10% SOBRE O VALOR DA RECEITA

FONTE DE RECURSOS: RENDAS E CONTRIBUIÇÕES

17 - CONVENIO/CONCESSÃO/ARRENDAMENTO DE BENS

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Coronélio do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Setembro de 2015.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0933



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

DATA: 19/08/15

ABERTURA: 02/09/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS, CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO AO PRESENTE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 84/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor: LOTE 01, ITEM 01, FORNECEDOR RAFAIN & PERDONCINI LTDA – ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 148,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 51.800,00. Totalizando por fornecedor: RAFAIN & PERDONCINI LTDA – ME, CNPJ 20.510.481/0001-92, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 51.800,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 02 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

DATA: 13/08/15 ABERTURA: 28/08/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, ITEM 01, VALOR UNITÁRIO R\$ 235,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 5.875,00; ITEM 03, VALOR UNITÁRIO R\$ 4,98, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.470,00; ITEM 04, VALOR UNITÁRIO R\$ 2,95, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.212,50. Totalizando por fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, CNPJ 02.995.568/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.557,50. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.557,50 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 02, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 100/2015 – Pregão Presencial nº 84/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida.

Detentora: RAFAIN & PERDONCINI-ME, CNPJ nº 20.510.481/0001-92. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, pelo prazo de 6 meses. Valor total estimado R\$ 51.800,00. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 98/2015–Tomada de Preços nº 06/2015–Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física para execução de serviços conforme planilha apresentada. O valor do acréscimo é de R\$ 2.326,58. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 903.295,61. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 101/2015 Pregão Presencial nº 82/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 15.557,50. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 108 de 08/09/2015 CONCURSO PÚBLICO – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 042 de 21/11/2013(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 053 de 11/03/2014 (aprovados/homologação) e.

Considerando que a candidata Karoline Favero Simioni, convocada através do Edital nº 106 de 27/08/2015, não aceitou a vaga de Fisioterapeuta, ficando, diante disso, ciente de sua exclusão do rol de candidatos aprovados neste cargo, conforme Declaração protocolada sob nº 8370/15 de 03/09/2015 e, Considerando a necessidade deste profissional para compor a equipe no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF neste Município, em vista da solicitação da Direção do Departamento de Saúde contida no Ofício nº 242 de 18/08/2015, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº 042 de 21/11/2013, para o provimento de 01(uma) vaga no cargo público de Fisioterapeuta conforme segue:

Fisioterapeuta

Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1.	2ª	ROSELAINE WENTZ	285	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana– Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família–NASF, com sede de funcionamento na Rua Romário Martins, 154, Centro deste Município, junto a Unidade de Saúde– Centro de Saúde Dr. Caldeira de Carli, em horário a ser determinado pela Direção do Departamento de Saúde do Município.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 11(onze) de setembro de 2015, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 do Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2.7 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 042 de 21/11/2013, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta a candidata que não apresentar restrições médicas que a contraindiquem ao exercício do cargo, descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público Nº 042/2013, eliminará a candidata do curso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público Nº 042 de 21/11/2013 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2015, 126ª da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonilli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL Nº 108/2015 de 08/09/2015

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público e registro no Conselho de Classe, mediante apresentação:

a. No cargo de Fisioterapeuta: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional–CREFITO.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

01(uma) foto 3x4.

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista;

Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição,

Cédula de Identidade e CPF.

Folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

OBS. A não apresentação dos documentos acima por ocasião da nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.